

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral do processo de eleição suplementar nº 3 para a escolha de um (01) representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2020/2021 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUVE** de Novo Hamburgo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.202/2010 e, considerando:

A Lei Municipal nº 2202/2010 que cria o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 3.216/2019,

O Decreto Municipal nº 9113/2020 que dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal da Juventude - Gestão 2020/2021;

As deliberações da plenária ordinária do COMJUVE realizada em 14 de abril de 2021, ata nº 08/2021.

As deliberações da plenária extraordinária do COMJUVE realizada em 20 de abril de 2021, ata nº 09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição Suplementar nº 3 para a escolha de um (01) representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2020/2021 a ser composta por:

- a) Igor Gomes de Mesquita – Secretaria de Desenvolvimento Social
- b) Getúlio Teixeira Tedesco Junior – Secretaria Municipal de Cultura
- c) Pamela Rafaela Coelho – Partido Trabalhista Brasileiro - PTB

Art. 2º. INFORMAR que compete a Comissão Eleitoral:

- a) coordenar, supervisionar, dirigir e promover o Processo Eleitoral Suplementar de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada;
- b) coordenar, supervisionar, dirigir e promover o Processo Eleitoral de recomposição da Diretoria;

- c) elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- d) analisar a documentação de cada inscrição;
- e) habilitar, deferindo ou não, caso esteja em desacordo com as normas deste edital;
- f) julgar recursos;
- g) publicar os comunicados referentes ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil Organizada e da Diretoria;
- h) escrutinar o pleito;
- i) decidir casos omissos.

Art. 3º. ESTABELEECER que a Comissão Eleitoral escolherá um coordenador entre seus membros.

Art. 4º. O Edital Processo de Eleição Suplementar nº 3 para a escolha de um (01) representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Juventude – Gestão 2020/2021, deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral à plenária do COMJUVE.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Igor Gomes de Mesquita
Presidente